

**ATO Nº 034/2010 – PGJ, DE 14 DE JUNHO DE 2010**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALTO**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALTO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2010 (artigo 23, § 3º, da Lei 8.625/93 de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de acordo com a proposta de fls. 29/34, constante dos autos do protocolado nº 79.893/09, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos da 1ª Vara, inclusive suas audiências (exceto aqueles de atribuição do 2º Promotor de Justiça);
- b)** feitos de final ímpar da 3ª Vara, inclusive suas audiências (exceto aqueles de atribuição do 2º Promotor de Justiça);
- c)** feitos criminais de final ímpar do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d)** Execuções Criminais;
- e)** Corregedoria dos Presídios;
- f)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- g)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade administrativa, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Corregedoria da Polícia Judiciária;
- j)** atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

- a)** feitos da 2ª Vara, inclusive suas audiências (exceto aqueles de atribuição do 1º Promotor de Justiça);
- b)** feitos de final par da 3ª Vara, inclusive suas audiências (exceto aqueles de atribuição do 1º Promotor de Justiça);



- c)** feitos criminais de final par do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j)** Corregedoria Permanente dos Cartórios de Registros Públicos e procedimentos dos Cartórios de Registro Civil, inclusive habilitações de casamentos;
- k)** atendimento ao público.

**Publicado em:** DOE, Poder Executivo, Seção I, terça-feira, 15 de junho de 2010, p.136

